



LEI ORDINÁRIA Nº 2.162/2017
DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DA LEI N.º 1862/12, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MARACAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CORRÊA SOTANA, Prefeito Municipal de Maracáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 108, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Maracáí **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte:

L E I O R D I N Á R I A

Art. 1º.

O parágrafo único do artigo 6º da Lei n. 1862/12, de 18 de Setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 6º.....

PARÁGRAO ÚNICO = Nos plantões das Farmácias e Drogarias, será assegurado ao menos um estabelecimento aberto aos Sábados, Domingos e Feriados, das 08:00 às 21:00 horas, quanto aos Sábados, o fechamento obedecerá o Calendário estabelecido pela ACIM – Associação Comercial, Industrial de Maracáí, devendo obrigatoriamente permanecer aberta somente a Farmácia ou Drograria que estiver de plantão. As demais Farmácias e Drogarias deverão informar a população colocando uma placa na porta do estabelecimento, na medida de 50 cm, de altura por 60 cm de largura, com letras proporcionais ao tamanho da placa, informando o nome do estabelecimento que está de plantão, com endereço, telefone fixo e celular para contato”.

Art. 2º.

Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MARACÁÍ
AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Avenida José Bonifácio, 517 - Maracáí/SP CEP 19840-000
FONE (18)3371-9500 FAX (18) 3371-9501 CNPJ 44.494.136/0001-70

www.maracai.sp.gov.br

Maracáí (SP), 17 de outubro de 2017.

EDUARDO CORRÊA SOTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário

Oficial Eletrônico no site

<http://www.maracai.sp.gov.br> na data supra.

HECTOR MANZONI

Assessor de Gabinete